DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO n. 073/2025 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o lançamento e a cobrança do IMPOSTO PREDIAL URBANO- IPTU e, dá outras providências. – José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,

Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Art. 1º- Para efeito de lançamento do Imposto Predial Urbano – IPTU, de que trata a Lei Municipal n° 523/80 de 23/11/80, (Código Tributário do Município de Nova Guataporanga), a fim de apuração do respectivo valor venal, ficam reajustados, conforme os valores abaixo, os metros quadrados de construção, a saber:

Categoria – I (Alvenaria de Tijolos – de Material)

Em R$. (valor por M2)

1 - Ótima ..... 77,00 (O Metro Quadrado)

2 - Boa ..... 73,00 (O Metro Quadrado)

3 - Regular ..... . 68,00 (O Metro Quadrado)

4 - Má .... 65,00 (O Metro Quadrado)

Categoria – II (Tabuas)

1 - Ótima ..... 68,00 (O Metro Quadrado)

2 - Boa ..... 65,00 (O Metro Quadrado)

3 - Regular ..... 63,00 (O Metro Quadrado)

4 - Má ..... 60,00 (O Metro Quadrado)

§ 1°)- As casas residenciais mistas (Material e Tábuas, ficam classificadas como **Ótima do Item "II**";

§ 2°)- O valor nela do imóvel edificado, para efeito de Lançamento do Imposto Predial será, no mínimo, o valor venal da área do Terreno.

Art. 2º- O Imposto Predial Urbano-IPTU, será cobrado em 06 (seis) parcelas anuais, em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em 30 de Março; a Segunda 30 de Abril; a Terceira em 29 de Maio; a Quarta em 30 de Junho; a Quinta em 31 de Julho; e , a sexta em 31 de Agosto.

Art. 3º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 30 de Dezembro de 2025

José Mauro Lourencetti Antonio Aparecido Dário

-Prefeito Municipal- -Chefe do setor Administrativo-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

.....

DECRETO nº 74/2025 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o Lançamento e a Cobrança do Imposto Territorial Urbano -ITU e dá outras providências.-

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso legal de suas atribuições, etc.,

D E C R E T A

Art. 1º)- De conformidade com o mapa de valores estabelecidos pelo Decreto n° 38/77, de 30 de Dezembro de 1977, ficam fixados os valores, por metro quadrado de terreno, segundo a localização nos setores abaixo discriminado:

1 - Setor *"A"* R$.26,00 (o metro quadrado)

2 –Setor *"B"* – R$.25,00 (o metro quadrado)

3– Setor *"C"* – R$.24,00 (o metro quadrado)

4 - Setor *"D"* – R$.23,00 (o metro quadrado)

5 - Setor *"E"* – R$.21,00 (o metro quadrado)

6 - Setor *"F"* – R$.20,00 (o metro quadrado)

Art. 2º- O Imposto Territorial Urbano -ITU, será cobrado em 06 (seis) parcelas anuais, em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em 30 de Março; a Segunda 30 de Abril; a Terceira em 29 de Maio; a Quarta em 30 de Junho; a Quinta em 31 de Julho; e , a sexta em 31 de Agosto.

Art. 3º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 30 de Dezembro de 2025.

José Mauro Lourencetti

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do setor Administrativo-

.....

DECRETO nº 75/2025 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre atualização do valor venal de Terras para efeito de cobrança do **ITBI** e dá outras providências. -*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 01/01/2026, o valor mínimo **de R$. 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) ***por hectare,*** *de terra na zona rural do município de Nova Guataporanga, para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI***,** nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n° 795/89, de 25.04.89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 30 de Dezembro de 2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

DECRETO n. 76/2025 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atualização do Valor de Referência para efetivo de aplicação e lançamento de tributos previstos no Código Tributário do Município e Leis complementares no Exercício de 2026 e, dá outras providências.-

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

D E C R E T A

Art. 1º . Conforme estabelece o artigo 187 do Código Tributário e, para efeito de aplicação e lançamento de Tributos e Taxas Municipais previstos no Código e Leis Complementares e, baseado na variação anual de preços, fica definido e estabelecido o Valor de Referência (VR) ou Unidade de Fiscal de Referência - UFIR, do Município de Nova Guataporanga, para o Exercício de 2026, o valor de R$. 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 30 de Dezembro de 2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....